



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO

### TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022-FUNJEAM

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 - FUNJEAM**, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa **P S DE ALMEIDA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **P S DE ALMEIDA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 30/05/2008, sob o nº 1310118114-1, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.598.168/0001-15, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado Amazonas, à Rua Itaquara, nº, neste ato representada pelo Sr. **PAULO SERGIO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 1131280-7 SESEG/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 588.787.932-72, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital Sei nº 2022/000041132-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, formaliza o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022-FUNJEAM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica rescindido **AMIGAVELMENTE**, a partir de 16 de dezembro de 2022, o **Contrato Administrativo nº 040/2022-FUNJEAM**, celebrado em 15 de agosto de 2022 entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **P S DE ALMEIDA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES**, cujo objeto é o fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis de 350 (trezentos e cinquenta) ml e garrações de 20 (vinte) litros, estes fornecidos com vasilhames em regime de comodato, e ambos com serviço de entrega nas unidades do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** A presente rescisão contratual encontra amparo no artigo 79, inciso II e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**3.1.** A rescisão contratual foi feita de forma amigável, por acordo entre as partes, segundo o dispositivo retromencionado, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2022/000041132-00.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** A presente rescisão contratual decorre da despacho de homologação, conforme Processo Administrativo Digital nº 2022/000039562-00.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO**

**5.1.** Será assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos eventuais valores referentes à prestação dos serviços executados até 15/12/2022.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**6.1.** Incumbirá ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas a publicação do extrato deste Termo de Rescisão Contratual no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

*Assinado digitalmente*

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**CONTRATANTE**

*Assinado eletronicamente*

**Sr. PAULO SERGIO DE ALMEIDA**

Representante Legal da Empresa P S Almeida Serviços e Representações

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

*Assinado digitalmente*

**KARLA BEATRIZ LIMA PINTO**

Secretária

*Assinado digitalmente*

**ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO**

Assistente Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 30/12/2022, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 09/01/2023, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 09/01/2023, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Beatriz Lima Pinto, Servidor**, em 09/01/2023, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0848974** e o código CRC **E4AF0320**.